

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 17, DE 2015

Propõe que a Comissão de Defesa do Consumidor fiscalize a situação por que passa o estado da Bahia com referência ao aumento da tarifa de energia elétrica, tendo em vista a autorização da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) para novas tarifas da Coelba (Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia).

Autor: Deputado IRMÃO LAZARO

Relator: Deputado PAULO AZI

RELATÓRIO PRÉVIO

I – RELATÓRIO

I.1. Introdução

Trata-se de proposta de fiscalização e controle solicitada pelo ilustre Deputado Irmão Lazaro para que esta Comissão fiscalize ato administrativo da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) que autorizou a elevação das tarifas de energia elétrica praticadas pela Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia (Coelba).

Relata o autor que a concessionária de serviços de energia da Bahia, com a autorização do órgão de regulação setorial, reajustou as tarifas cobradas de seus 5,5 milhões de consumidores, no dia 22 de abril. Para os consumidores atendidos em baixa tensão, cerca de 99% dos clientes, o aumento médio será de 10,45%.

Esta fase refere-se à apresentação de relatório prévio, com o propósito de analisar a oportunidade, conveniência e alcance da medida, com a definição do plano de execução e metodologia de avaliação, nos termos do art. 61, II, do Regimento Interno desta Casa.

I.2. Da oportunidade e conveniência da proposta

Entende este Relator que o reajuste de tarifas de empresas concessionárias do setor elétrico, prestadoras de serviço essencial à população, traduz um dos mais relevantes e sensíveis aspectos das atividades da Aneel e se reveste de enorme e inquestionável significação social. Compreender as motivações técnicas e econômicas desses aumentos que tanto impacto causam na sociedade e verificar a regularidade e a legitimidade da autorização concedida pelo órgão regulador são medidas que, sem nenhuma sombra de dúvidas, mostram-se extremamente oportunas e convenientes.

I.3. Da competência desta Comissão e do alcance da proposta

O art. 24, inciso IX, do Regimento Interno desta Casa, confere às Comissões, em razão das matérias de sua competência, o poder-dever de exercer o acompanhamento e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, incluídas as sociedades e fundações instituídas pelo Poder Público federal.

E, no que toca ao tema de fundo – preços de serviços prestados ao consumidor sob o regime de concessão – o art. 32, inciso V, do Regimento, por seu turno, ampara a atuação concreta desta Comissão, cuja temática abrange *“economia popular e repressão ao abuso do poder econômico”* e *“relações de consumo e medidas de defesa do consumidor”*.

É preciso destacar, contudo, que, o acompanhamento e fiscalização a serem desempenhados por este Parlamento com o objetivo de aferir a regularidade dos reajustes das tarifas em questão, não há de se dirigir, de modo imediato, à concessionária de distribuição de energia (Coelba), pois esta, embora prestadora de serviços de conotação pública, não integra a administração direta ou indireta da União. Nesse sentido, o foco dos trabalhos do Poder Legislativo Federal – com o apoio das auditorias realizadas pelo TCU – deve recair sobre a Agência Nacional de Energia Elétrica, que, de acordo com a Lei nº 9.427, de 1996, é a autarquia sob regime especial, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, que detém a atribuição de regular e fiscalizar os serviços de distribuição de energia elétrica, além de homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas aplicadas aos consumidores.

Temos a confiança de que, como resultado dos trabalhos, eventuais irregularidades e ineficiências, uma vez constatadas, poderão ser sanadas contribuindo para a melhoria dos serviços de distribuição de energia elétrica e a redução de seus custos, com reflexos positivos na qualidade de vida da população e na economia do Estado da Bahia.

I.4. Do plano de execução e metodologia de avaliação

Como plano de execução, propomos:

i) realização de audiência pública com a presença de representantes da Aneel, de consumidores de energia elétrica do Estado da Bahia e da concessionária Coelba;

ii) em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 61 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicitar ao Tribunal de Contas da União - TCU a realização de fiscalização nos atos e procedimentos da Aneel relativos à concessionária de distribuição de energia elétrica Coelba que compreendam a metodologia e os processos de revisões e reajustes tarifários autorizados nos últimos cinco anos;

iii) apresentação, discussão e votação do relatório final desta PFC;

iv) encaminhamento dos resultados e conclusões desta PFC nos termos dos arts. 61, IV, e 37 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, votamos pela implementação da Proposta de Fiscalização e Controle nº 17, de 2015, na forma do plano de trabalho e metodologia de execução acima apresentados.

Sala da Comissão, em _____ de 2015.

Deputado PAULO AZI
Relator